

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – SS

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Departamento de Gestão de Demandas Especiais – **DGDE/SSAF/SS** – Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Registro formal de Preços para futuras e eventuais contratações para a Aquisição de itens de nutrição enteral e oral para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO – SS, por meio de procedimento auxiliar de Sistema de Registro Preços, (**SRP**) pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto 15.857, de 17 de abril de 2023¹

2.1.1. O prazo de vigência, contado a partir da publicação do(s) extrato(s) da(s) ata(s) de registro de preços no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do item **17.1** deste termo de referência.

2.2. Os quantitativos e valores estimados encontram-se minuciosamente descritos na planilha anexo documento de formalização de demanda.

2.3. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.4. As aquisições decorrentes desta licitação serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços firmada entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde.

2.5. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

2.6. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022².

3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento às necessidades assistenciais dos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS).

3.1.2. Considerando que há a presença de algumas atas contendo itens nutricionais neste estudo, originárias do P.E nº 0145/2023, todas com vigência inferior a 6 (seis) meses até a presente data, além dos itens que restaram Desertos/Fracassados no pregão, torna-se imperativa a instauração de um novo certame licitatório por intermédio deste Termo de Referência, devido à demora na formalização e conclusão da licitação, a fim

¹Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15857-2023.pdf>

²Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15635_2022.pdf

de assegurar um meio de aquisição por meio de ata de registro de preço, viabilizando as aquisições para atender os pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO.

3.1.3. Constata-se o protocolo formal de preços com vistas à futura e eventual aquisição de dietas enterais/orais de sistema aberto, bem como de suplementos nutricionais e módulos de proteínas, por meio da modalidade de pregão eletrônico, o que apresenta sua justificativa. O intuito, além de atender às atuais demandas, consiste na preparação da Secretaria de Saúde, por intermédio do DGDE/SSAF/SS, para acolher os novos pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO, cuja procura se encontra em constante ascensão. Tal incremento de necessidades inviabiliza uma previsão precisa da quantidade que será requisitada pela Secretaria de Saúde, que, dessa forma, não precisará lançar mão de dispositivos legais que promovam a dispensa da realização de licitação. Ao registrar-se o preço, possibilita-se solicitar o fornecimento no exato momento em que efetivamente se faça necessária a aquisição do produto que se encontrar registrado, o que proporciona celeridade no atendimento ao cidadão.

3.2. A contratação em análise é plenamente justificável ante a imperativa necessidade de garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência do Termo de Compromisso formalizado nos autos do Inquérito Civil Público (ICP) de número 0145.14.002.505-0, celebrado entre o Ministério Público, e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e, de outra parte, o Município de Juiz de Fora. Tal medida se fez premente considerando o significativo volume de demandas judiciais individuais eram apresentadas.

3.3. Dentre os propósitos da Terapia Nutricional encontram-se a salvaguarda e o enfrentamento da desnutrição, o reforço do sistema imunológico e da capacidade de regeneração, apoio na reação do corpo a intervenções cirúrgicas e clínicas, prevenção e tratamento de complicações infecciosas, redução da taxa de letalidade, encurtamento do período de internação hospitalar e, por conseguinte, redução dos custos com hospitalizações.

3.4. A utilização do **SRP** para o caso em tela é mais conveniente, na medida em que oferece flexibilidade e adaptabilidade para as necessidades da Unidade Requisitante. O sistema permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração a frequência de aquisições, as médias de consumo, bem como a dificuldade de definição prévia do quantitativo a ser demandado, principalmente pelo fato de a instituição ser vocacionada ao atendimento de assistencial.

3.6. As quantidades necessárias para aquisição foram apontadas pelas nutricionistas do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral, que revisaram os descritivos e quantitativos dos itens que serão registrados, considerando o histórico de atendimento e projeções futuras, considerando suas necessidades nutricionais específicas calculadas com base na média de aquisição e distribuição dos últimos doze meses, bem como na média de crescimento do número de novos pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral já em execução. Ademais, a contratação por meio do registro de preços busca, igualmente, contemplar essa demanda variável, permitindo que os compromissos sejam assumidos apenas conforme a necessidade vigente. Derradeiramente, visa-se zelar pela saúde e pela dignidade dos usuários – e seus familiares – que já se encontram tão impactados por suas enfermidades

3.7. A presente modalidade tem por escopo a obtenção de dietas enterais e orais do sistema aberto, bem como suplementos/módulos nutricionais para atendimento às necessidades assistenciais aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS), pelo lapso temporal de 12 (doze) meses, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), almejando a prorrogação da Ata de Registro de Preços, consoante o disposto no Art. 84 da Lei 14.133/21, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço.

3.8. A escolha pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** se justifica pela impossibilidade na definição

prévia do quantitativo a ser demandado, o que ocorre em razão das características da instituição, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial aos usuários com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições.

3.9. Quanto ao critério de julgamento e a forma de adjudicação, conforme previsto no Art. 11 do Decreto n.º 11.462/2023, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista que este termo de referência contempla diferentes objetos com suas características próprias, possibilitando desta forma ampliar a competitividade do certame com a participação de vários fornecedores, e consequentemente, proporcionando maior viabilidade de economia para Administração Pública.

3.10. Portanto, dado o caráter imprevisível e variável da demanda para contratação devido sua ascensão, é impraticável estabelecer um quantitativo mínimo fixo. A contratação por registro de preços oferece a flexibilidade necessária para ajustar os empenhos conforme a demanda real, garantindo a eficiência e a adequação na gestão dos itens. O planejamento e a gestão dos estoques devem considerar a variabilidade da demanda, permitindo uma resposta eficaz às ordens judiciais e às necessidades dos pacientes.

3.11. De maneira sucinta, o desígnio primordial e mais importante é o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visto que a sua assistência não pode ser postergada ou suspendida, sob pena de danos à saúde.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Considerando o disposto no Art. 23, da referida Lei nº 14.133/21, e em conformidade com a Instrução Normativa STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023, efetuou-se a pesquisa de mercado conforme o descritivo e apontamentos realizados pelas nutricionistas do PMNEO, as quais revisaram os descritivos e apontaram a classificação CATMAT aproximada dos itens presente no documento de formalização de demanda. Utilizamos para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em planilha anexa elencando os itens suas especificações e valores estimados, valores obtidos após pesquisa realizada nos dados publicados em bancos de preços especializados.

4.2. Utilizamos o lapso temporal de busca limitado a 6(seis) meses anteriores à data pesquisada e o valor a ser considerado corresponde à média ponderada.

4.2.1. Posteriormente à análise de todas as fontes coligidas, foi efetuado o cálculo do valor unitário estimado de cada item e seus respectivos totais. Os pormenores acerca da metodologia estatística empregada (MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES) e da justificativa para sua escolha encontram-se elucidados na Pesquisa de Mercado.

4.2.2. O levantamento de preços realizado por este setor consiste na média de, no mínimo, três tabelas de valores, em conformidade com o Art. 21 da Lei 14.133/21.

4.2.3. Para o cálculo do preço unitário de referência estimado dos itens constantes no presente estudo, conforme planilha **Anexa**, utilizamos os dados de pesquisa publicados em mídia especializada dos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

Banco de Preço em Saúde (BPS):

Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG):

4.3. O montante global em tela perfaz a quantia estimada e R\$ 74.598.750,95 (Setenta e quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), derivado do estudo de Mercado efetivado e das cotações fornecidas por empresas do segmento pertinente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
PMNEO (DGDE/SSAF/SS).	2.10.303.0003.2288.7014	3.3.90.32-99	1.500.009908

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o PMNEO (DGDE/SSAF/SS) se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

6.1.1. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

6.2. A entrega das amostras deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação do PMNEO, no mesmo endereço indicado no item 10.1 deste termo.

6.3. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada(s) quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

6.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

6.5. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 10.1, o licitante deverá enviar o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra para o endereço do e-mail nutrispmneo@gmail.com.

6.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo PMNEO (DGDE/SSAF/SS) desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item anterior quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com.

6.6.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa; b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data da postagem.

6.7. As nutricionistas do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral (DGDE/SSAF/SS) se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo à ordem de classificação, para aferir se os itens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

6.8. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

6.8.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora

(como resolução da Anvisa ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

6.8.2. Caso as documentações da qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como contrariando qualquer dispositivo deste edital, o departamento inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

6.8.3. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

6.8.4. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos;

6.8.5. Verificar se o item ofertado possui algum alerta de restrição na Anvisa. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

6.8.6. Em caso de suplementos e módulos orais, será verificada a palatabilidade do produto, teste de rendimento, bem como seu percentual de aceitação dentro um número de pessoas que realizaram tal teste;

6.8.7. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será automaticamente desclassificado do processo licitatório;

6.8.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade;

6.8.9. As amostras pertencentes ao licitante ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega;

6.8.10. As amostras exigidas para avaliação não serão devolvidas posteriormente.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

7.2. Os itens deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação, data de vencimento e número de lote.

7.3. Somente serão aceitos os itens que estiverem no prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega no PMNEO(DGDE/SSAF/SS).

7.3.1 A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item **7.3** ficará condicionado a avaliação técnica da nutricionista responsável pelo departamento de acordo com a avaliação da necessidade do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para os e-mails do departamento nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega conforme item

7.4. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

7.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

7.6. Não será aceita imposição de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

8.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.1. Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

- i. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

- ii. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

8.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.1.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Anisa, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- i. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado, ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

8.1.4. Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o PMNEO/DGDE/SS, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1.5. Declaração de entrega de todos os itens propostos, conforme condições, termos, exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes neste termo de referência.

8.1.6. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.1.7. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.1.8. Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.

8.1.9. Para fins de análise da comprovação de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, serão solicitadas as declarações abaixo listadas:

- i. Declaração de Ciência e Responsabilidade do Termo de Referência.
- ii. Declaração de que o produto fornecido será substituído.
- iii. Declaração de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.
- iv. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características.
- v. Apresentar atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante em fornecimentos de objetos similares e compatíveis com o certame em questão;

8.2. – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.9. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

8.2.10. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.2.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada;

8.2.12. declaração para fins da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”, que não incorre na prática prevista em seu Art. 65, inv. V.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Saúde – DOFIC/SSAF/SS, creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DGDE/SSAF/SS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

9.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Secretaria de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

9.5. A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

9.6. Quando ocorrer a situação prevista no item **9.5**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão



devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.8. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos itens nutricionais será de **15 (quinze dias)** corridos após o recebimento da solicitação encaminhada por e-mail/ofício à licitante vencedora, em seu endereço eletrônico devidamente informado em sua proposta comercial.

10.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Halfeld, nº 1.400 – 1º andar – Centro – Juiz de Fora/MG, no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs**, de segunda a sexta-feira. **Não será necessário prévio agendamento para a entrega.**

10.3. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

10.3.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

10.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.1. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais/dietas e/ou suplementos rejeitados.

10.5. A entrega dos materiais pelo fornecedor e o recebimento pelo departamento não implica sua aceitação.

10.5.1. O material, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do mesmo.

10.5.2. Será de responsabilidade do fornecedor, o recolhimento de produtos por determinação da Anvisa.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.

10.6. A dieta e o suplemento fornecido devem ostentar validade mínima de 06 (seis) meses, a serem computados a partir da data da entrega à unidade demandante, qualquer alteração deste fato deverá ser comunicado previamente por meio do endereço eletrônico nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com.

10.7. As empresas estão vedadas de selecionar quantidades inferiores às estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.8. Deverá ser incluído na nota fiscal o número do lote, a data de validade, além da marca do item que está sendo entregue, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. Todas essas informações devem ser

apresentadas lado a lado, item a item, de forma a facilitar a conferência. O descumprimento destas disposições acarretará a recusa do recebimento.

10.9. Se no ato da entrega das dietas e/ou suplementos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade demandante devido à irregularidade em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e fornecimento dos produtos, a empresa deverá fornecer os documentos abaixo listados sempre que solicitados pela contratante:

- a) Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Anvisa, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.12. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados aos pacientes, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades, sendo responsável pela fiscalização do fornecimento.

11.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

11.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.2. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

11.10. As cópias das notas de empenhos deverão ser anexadas ao respectivo processo administrativo.

11.12. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

12.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

12.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento, reservando ao **PMNEO/DGDE/SSAF/SS** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.8 Responder direta e exclusivamente pela execução da contratação e dos termo da respectiva Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros.

12.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo DGDE/SSAF/SS.

12.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Saúde, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Saúde.

12.3. Para faturamento e emissão da nota fiscal, observar e seguir a **Instrução Normativa RFB 2145 de 26 de junho de 2023 – IRRF**, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

12.3.1. Na ocasião em que a licitante apresentar a nota fiscal sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012**, e alterações.

12.3.2. Esta comunicação não se aplica às sociedades empresárias optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos

Fiscais.

12.4. Registrar número endereço e e-mail para envio de documentos, correspondências oficiais e notas de empenho, por meio do qual ficará confirmado o envio dos mesmos, enviados, preferencialmente, pelo e-mail institucional nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com.

12.5. Em relação a sociedade empresária oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

12.6. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade e fabricação, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

13.2. O **DGDE/SSAF/SS** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

13.3. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Empresa de Logística contratada pela Administração, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital.

13.5. Os produtos desta compra, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Saúde, com atribuições específicas.

13.6. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Unidade Requisitante, seu agente e preposto, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, que sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nos Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público, dependendo da gravidade.

14.4. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.4.1. Entende-se por autoridade competente o gestor da despesa executada.

14.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **item 14.1**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8. O Município, por meio da Secretaria de Saúde, poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta contratação, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

14.9. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a contratação por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto nos Art.s. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

14.10. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.13. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços oriundas do presente procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. Nos termos do Art. 16, § 2º, do Decreto 15.857/2023, o ato de prorrogação de vigência renovará os quantitativos, até o limite do originalmente registrado.

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Nos termos do Art. 13 do Decreto nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

16.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

16.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

16.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de doze meses a partir da data da apresentação da proposta.

17.1.1. Decorrido o prazo estabelecido no item 17.1 e mediante solicitação expressa da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Referência:

Documento nº 9.063/2024 – Aquisição de itens de nutrição enteral e oral para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO – SS, por meio de procedimento auxiliar de Sistema de Registro Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para aquisição de dietas enterais e orais industrializadas (padrão, pediátrica, hipercalórica, hiperproteica, com ou sem glúten, lactose, sacarose, ou especializada para pacientes diabéticos e pacientes renais crônicos), módulo de proteína e antioxidantes; espessante; fórmula láctea para lactentes que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja; formula láctea para prematuro com baixo peso; suplemento oral (adulto/criança) para desnutrição, inapetentes ou baixo peso, para atendimento às necessidades dos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO – SS.

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.

1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (ART. 5, I)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação em análise é plenamente justificável ante a imperativa necessidade de garantir o adequado atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência do Termo de Compromisso formalizado nos autos do Inquérito Civil Público (ICP) de número 0145.14.002.505-0, celebrado entre o Ministério Público, e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e, de outra parte, o Município de Juiz de Fora. Tal medida se fez premente considerando o significativo volume de demandas judiciais individuais eram apresentadas.

Considerando que há a presença de algumas atas contendo itens nutricionais neste estudo, originárias do P.E nº 0145/2023, todas com vigência inferior a 6 (seis) meses até a presente data, além dos itens que restaram Desertos/Fracassados no pregão, torna-se imperativa a instauração de um novo certame licitatório por intermédio deste Termo de Referência, devido à demora na formalização e conclusão da licitação, a fim de assegurar um meio de aquisição por meio de ata de registro de preço, viabilizando as aquisições para atender os pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO.

Dentre os propósitos da Terapia Nutricional encontram-se a salvaguarda e o enfrentamento da desnutrição, o reforço do sistema imunológico e da capacidade de regeneração, apoio na reação do corpo a intervenções cirúrgicas e clínicas, prevenção e tratamento de complicações infecciosas, redução da taxa de letalidade, encurtamento do período de internação hospitalar e, por conseguinte, redução dos custos com hospitalizações.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172

De maneira sucinta, o desígnio primordial e mais importante é o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visto que a sua assistência não pode ser postergada ou suspensa, sob pena de danos à saúde.

II – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A definição das quantidades mínimas para a aquisição do objeto presente neste documento deve levar em conta a natureza altamente variável da demanda. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 82, II, é necessário especificar a quantidade mínima a ser cotada. No entanto, devido à variabilidade dos fatores envolvidos, é impraticável estabelecer um quantitativo mínimo fixo e pré-determinado para a aquisição desses itens.

Constata-se o protocolo formal de preços com vistas à futura e eventual aquisição de dietas enterais/orais de sistema aberto, bem como de suplementos nutricionais e módulos de proteínas, por meio da modalidade de pregão eletrônico, o que apresenta sua justificativa. O intuito, além de atender às atuais demandas, consiste na preparação da Secretaria de Saúde, por intermédio do DGDE/SSAF/SS, para acolher os novos pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO, cuja procura se encontra em constante ascensão. Tal incremento de necessidades inviabiliza uma previsão precisa da quantidade que será requisitada pela Secretaria de Saúde, que, dessa forma, não precisará lançar mão de dispositivos legais que promovam a dispensa da realização de licitação. Ao registrar-se o preço, possibilita-se solicitar o fornecimento no exato momento em que efetivamente se faça necessária a aquisição do produto que se encontrar registrado, o que proporciona celeridade no atendimento ao cidadão.

De outra parte, embora os quantitativos discriminados na planilha anexa não obriguem a Secretaria de Saúde a adquirir os produtos catalogados, seja em quantias parciais ou totais, o sistema de registro de preços configura-se como um relevante instrumento disponibilizado à Administração Pública, viabilizando maior presteza nas aquisições, haja vista que não será imprescindível desencadear múltiplas licitações para concretizar as compras, o que resulta em agilidade e economia para o órgão licitante, além de prevenir a acumulação de estoques excessivos e o desperdício de mercadorias.

Os quantitativos preestabelecidos foram calculados com base na média de aquisição e distribuição dos últimos doze meses, bem como na média de crescimento do número de novos pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral já em execução. Ademais, a contratação por meio do registro de preços busca, igualmente, contemplar essa demanda variável, permitindo que os compromissos sejam assumidos apenas conforme a necessidade vigente. Derradeiramente, visa-se zelar pela saúde e pela dignidade dos usuários – e seus familiares – que já se encontram tão impactados por suas enfermidades.

O propósito do presente estudo é atender ao período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS DE MOURA e GUIMARÃES REIREIRA ROBERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/82845-408C-8D46E3A96D> e informe o código 82845-408C-8D46E3A96D

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando a prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, desde que haja comprovação da vantajosidade do preço.

As quantidades necessárias para aquisição foram apontadas pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO, que revisaram os descritivos e quantitativos dos itens que serão registrados, considerando o histórico de atendimento e projeções futuras, considerando suas necessidades nutricionais específicas

Quanto ao descritivo e especificações dos itens nutricionais a serem registrados estão dispostos na planilha apresentada em anexo no documento em referência.

III – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 5º, X).

Os itens objeto deste estudo são imprescindíveis à continuidade da assistência nutricional dos usuários atendidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS).

Entendemos como não aplicável, até o presente momento, uma vez que o plano anual de contratação ainda encontra-se em fase de desenvolvimento pela Administração. Entretanto, considerando a continuidade do atendimento dos usuários pelo PMNEO, informamos que houve previsão na LOA para a despesa em questão.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 5º, II).

4.1. Da qualificação do item ofertado:

- Apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, caso solicitado.
- Fornecer os itens com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega ao PMNEO/DGDE.
- Possibilidade de entrega dos itens no prazo de 15 (quinze dias) corridos após requisição da unidade demandante, em **QUANTITATIVOS TOTAIS OU PARCELADOS**, conforme solicitação do PMNEO/DGDE.
- Fornecimento de itens acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte, com embalagens em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

4.2. Da qualificação das empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos:

- Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.
 - a) Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.
 - b) Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172

- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado ou;
 - b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;
- Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o PMNEO/DGDE/SS, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- Declaração de entrega de todos os itens propostos, conforme condições, termos, exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes neste termo de referência.
- Conforme o caso, comprovação de que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- Declaração de Ciência e Responsabilidade do Termo de Referência.
- Declaração de que o produto fornecido será substituído
- Declaração de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação;
- O prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo De Referência. Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no Edital, este deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca;

V – ANÁLISE DE SOLUÇÕES.

Para elaboração do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos públicos e entidades através de consultas a outros editais, com vistas a identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às demandas da Secretaria de Saúde (SS).

Nos processos pesquisados, foi observado que outros estabelecimentos de saúde congêneres da Administração Pública realizam forma de contratação similar à que se pretende adotar para as aquisições de

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172

dietas enterais e de suplementos nutricionais para a Secretaria de Saúde (SS). A pesquisa foi realizada através de sítios eletrônicos de preços públicos, como o Portal de Compras Públicas e Banco de Preços.

Dessa forma, após a pesquisa, foram apontadas as possíveis soluções para a aquisição pretendida:

Solução 01	Buscar atas de registro de preços disponíveis para adesão	INVIÁVEL
Solução 02	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante	INVIÁVEL
Solução 03	Organização de procedimento licitatório próprio, com vistas a registrar preços para futura e eventual dietas enterais sistema aberto, suplementos/módulos nutricionais	VIÁVEL

A Solução 01 e a Solução 02 são inviáveis pelo fato de que a relação de itens solicitados é relativamente extensa e possui características específicas, atendendo somente a unidade requisitante da Secretaria de Saúde (SS) em alguns itens. Nesse sentido, a Solução 03 mostra-se viável e possível, pois permite adquirir os itens nos quantitativos necessários para atendimento integral à demanda do PMNEO.

Nesse sentido, dispõe o decreto nº 15.857, de 17 de abril de 2023, em seu art. 6.º, incs:

“I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes”

“IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal”

A licitação por meio do SISTEMA de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é conveniente à Administração Pública porque permite a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Tal opção mostra-se vantajosa quando as unidades ainda não estão prontas para operar todos os itens dimensionados de uma só vez ou então quando precisam expandir seus serviços além do inicialmente planejado. Dessa forma, a partir do registro de preços, as unidades poderão efetuar suas aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Conforme explicado no Item V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, a escolha pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** se justifica pela impossibilidade na definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que ocorre em razão das características da instituição, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial aos usuários com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições.

O Artigo 3º, V, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023¹, estabelece que o SRP poderá ser adotado quando a Administração Pública julgar pertinente, em especial quando *“[...] pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”*.

Além disso, o SRP também possibilita maior economia de escala, com condições de obtenção de preços mais vantajosos à Administração Pública e manutenção desses durante o período de vigência da ata de registro de preços.

¹Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

Registrar preços também propicia redução de burocracia, com otimização de tempo e de recursos, em virtude ser um processo de aquisição mais ágil e com trâmites administrativos mais simplificados.

A utilização do SRP para o caso em tela é mais conveniente, na medida em que oferece flexibilidade e adaptabilidade para as necessidades da Unidade Requisitante. O sistema permite contratações futuras com previsão de entrega parcelada, levando em consideração a frequência de aquisições, as médias de consumo, bem como a dificuldade de definição prévia do quantitativo a ser demandado, principalmente pelo fato de a instituição ser vocacionada ao atendimento de assistencial.

Quanto ao critério de julgamento e a forma de adjudicação, conforme previsto no artigo 11 do Decreto n.º 11.462/2023, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visto que cada objeto representa uma unidade autônoma, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores no procedimento licitatório, visto que serão apresentadas propostas de preços para cada item separadamente.

Além da ampliação da concorrência, o critério de julgamento em questão permite maior flexibilidade na seleção dos itens que serão adquiridos, sendo possível selecionar diferentes fornecedores para diferentes objetos, com vistas à obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada um deles.

Em relação à modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. nº 13.892/2020, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**².

A definição de pregão trazida pelo art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21 estabelece a necessidade de o critério de julgamento adotado ser o do menor preço ou do maior desconto, restringindo as possibilidades nas quais é possível adotar o pregão como modalidade cabível. Por essa razão, considerando o disposto no artigo 56, §1º da lei, é vedado o modo de disputa fechado ao pregão, eis que este só pode ser utilizado em processos licitatórios com critérios de julgamento distintos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 5º, V)

O montante global em tela perfaz a quantia estimada e R\$ 81.377.479,23 (oitenta e um milhões e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), derivado do estudo de Mercado efetivado e das cotações fornecidas por empresas do segmento pertinente.

O levantamento de preços realizado por este setor consiste na média de, no mínimo, três tabelas de valores, em conformidade com o art. 21 da Lei 14.133, de 2021.

Para o cálculo do preço unitário de referência estimado dos itens constantes no presente estudo, conforme planilha **Anexa**, utilizamos os dados de pesquisa publicados em mídia especializada dos seguintes sítios eletrônicos oficiais:

Banco de Preço em Saúde (BPS):

Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

20 Art.16, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 estabelece que “as licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo” (grifo nosso).

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG):

Efetuada o levantamento de mercado conforme o descritivo e apontamentos realizados pelas nutricionistas do PMNEO, as quais revisaram os descritivos e apontaram a classificação CATMAT aproximada dos itens em estudo.

Utilizamos o lapso temporal de busca limitado a 6(seis) meses anteriores à data pesquisada e o valor a ser considerado corresponde à média ponderada.

Posteriormente à análise de todas as fontes coligidas, foi efetuado o cálculo do valor unitário estimado de cada item e seus respectivos totais. Os pormenores acerca da metodologia estatística empregada (MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES) e da justificativa para sua escolha encontram-se elucidados na Pesquisa de Mercado.

VII – ESCOLHA DA SOLUÇÃO.
(incisos VIII e XI, do art. 5º)

No caso do objeto do presente ETP, vislumbramos que, existem no mercado um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens serem adquiridos e serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o exposto no Item V – ANÁLISE DE SOLUÇÕES, entende-se ser a realização de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mais adequado para prosseguimento na presente licitação.

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 5º. VI).

Tendo em vista o exposto no Capítulo II, sugere-se, salvo melhor entendimento, como solução adequada e aplicável ao Município, o registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente modalidade tem por escopo a obtenção de dietas enterais e orais do sistema aberto, bem como suplementos/módulos nutricionais para atendimento às necessidades assistenciais dos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS), pelo lapso temporal de 12 (doze) meses, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), almejando a prorrogação da Ata de Registro de Preços, consoante o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, desde que devidamente comprovada a vantajosidade do preço.

A realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** é justificada pelo fato de que os itens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. nº 13.892/2020.

É válido ressaltar que o PREGÃO é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, neste caso sendo adotado o primeiro.

7.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 5º. VII)

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnico e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto art. 40, inciso V, b da Lei n.º 14.133/21.

Visto que cada item a ser registrado representa uma unidade autônoma, com possibilidade de participação de diversos fornecedores no procedimento licitatório e apresentação de propostas de preços separadamente, a contratação poderá ser PARCELADA, não havendo necessidade de aquisição agrupada, por lote único.

O parcelamento da contratação amplia a oportunidade de participação de licitantes, visto que possibilita que fornecedores que não dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Sendo assim, uma vez que os objetos da licitação são divisíveis e, desde que não haja prejuízos para o conjunto da solução ou para a economia de escala, a licitação poderá ser realizada tendo como critério de aceitação o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 5º, XI),

Não se aplica. Não identificamos aquisições cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si na Administração, nem que possam afetar ou serem afetadas por esta.

7.4. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 5º, XI),

→ Adquirir, de forma mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (PJF), dietas enterais e orais do sistema aberto, bem como suplementos/módulos nutricionais para atendimento às necessidades assistenciais dos pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS);

→ Evitar aquisições emergenciais por meio de dispensa de licitação;

→ Garantir a continuidade e a qualidade da assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a contratação por meio do registro de preços busca, igualmente, contemplar essa demanda variável, permitindo que os compromissos sejam assumidos apenas conforme a necessidade vigente. Derradeiramente, visa-se zelar pela saúde e pela dignidade dos usuários – e seus familiares – que já se encontram tão impactados por suas enfermidades.

7.5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 5º, XII),

Início do processo licitatório a fim de garantir a aquisição das dietas enterais e orais do sistema aberto, bem como suplementos/módulos nutricionais para atendimento às necessidades assistenciais dos pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS);

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172



7.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 5º, XIII)

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

VIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 5º, XIV

O estudo preliminar evidencia que a aquisição das dietas enterais e orais do sistema aberto, bem como suplementos/módulos nutricionais para atendimento às necessidades assistenciais dos pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO (DGDE/SSAF/SS), pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, desde que haja comprovação da vantajosidade do preço, se mostra possível tecnicamente, obedecendo, assim, a legislação vigente sobre o assunto.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que se possa tomar ciência do ato e das providências cabíveis.

Leonardo Costa
Gerente – DGDE/SSAF/SS

Matheus Jacometti Masson
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira – SSAF/SS
Em substituição

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira

R. Marechal Deodoro, 230 / 4º andar Centro – CEP: 36016-000 – Juiz de Fora/MG – Tel.(32) 3690 – 7172



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B45-108C-FDA6-A96D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO COSTA (CPF 820.XXX.XXX-87) em 22/10/2024 09:32:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LILIANA FERREIRA ROBERTO (CPF 035.XXX.XXX-04) em 22/10/2024 12:38:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B45-108C-FDA6-A96D>



LISTA DE ITENS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE PACIENTES AMPARADOS POR NO PMNEO E ORDENS JUDICIAIS.																			
DESCRIÇÃO DE ITEM				AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO		BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (SM)			PESQUISA DE MERCADO										VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO BR/CATMAT - APROXIMADO	CÓDIGO / SIGDEIN	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	CMM 24 MESES	VALOR UNITÁRIO BP5**	VALOR UNITÁRIO SIASG**	VALOR UNITÁRIO BP**	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA AME	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA FREITAS E FRANCISCO	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA LIFE NUTRI	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA NEW NUTRI	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA NUTRICIONAL FARMA	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA NUTRIR	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA SUPPORT	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA NVTRO	ORÇAMENTO ENVIADO EMPRESA DIFARMIG	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DO ITEM	
1	0474455	489500078	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéica (de 14 a 20% do VCT com 100% de proteína de soja), gorduras saturadas até 10% do VCT, SEM adição de fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000ml. Embalagem tetra pak de 1000 ml.	Litro	62000	NC	R\$ 14,20	R\$ 24,10	NC	R\$ 24,50	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 38,98	R\$ 30,00	R\$ 54,00	NC	NC	R\$ 31,7225	R\$ 1.966.795,00
2	0470302	489500079	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoprotéica (de 14 a 20% do VCT), gordura saturada até 10% do VCT, SEM adição de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000ml. Embalagem tetra pak de 1000 ml.	Litro	103000	NC	R\$ 31,20	R\$ 120,00	NC	R\$ 37,00	R\$ 67,00	R\$ 40,00	R\$ 58,73	R\$ 40,00	R\$ 60,00	NC	NC	R\$ 56,7413	R\$ 5.844.353,90
3	0474455	489500081	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéica (de 14 a 20% do VCT com 100% de proteína de soja), gorduras saturadas até 10% do VCT, COM adição de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000ml. Embalagem tetra pak de 1000 ml.	Litro	30000	NC	R\$ 14,20	R\$ 24,10	NC	R\$ 29,00	R\$ 54,40	R\$ 31,00	NC	R\$ 30,00	R\$ 56,00	NC	NC	R\$ 34,1000	R\$ 1.023.000,00
4	0613729	489500082	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoprotéica (de 14 a 20% do VCT), 100% proteína isolada da soja, gordura saturada até 10% do VCT, SEM adição de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000ml. Embalagem tetra pak de 1000 ml.	Litro	103000	NC	R\$ 21,92	R\$ 27,80	NC	NC	NC	NC	R\$ 44,13	NC	NC	NC	NC	R\$ 31,2847	R\$ 3.222.324,10
5	0471996	489500084	Dieta enteral, sistema aberto, polimérica, específica para pacientes diabéticos. Nutricionalmente completa, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica (14 a 20% do VCT), gordura saturada até 10% do VCT, adição de fibras solúveis e insolúveis. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000ml. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1000 ml.	Litro	15000	NC	R\$ 18,20	R\$ 19,40	NC	R\$ 45,90	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 63,62	R\$ 48,00	R\$ 80,00	NC	NC	R\$ 46,6400	R\$ 699.600,00
6	0465622	489500085	Nutrição enteral ou Oral, sistema aberto, especialmente preparada para crianças, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e normoprotéica. Sabores neutro ou baunilha. Lata de 400g.	Lata	20000	NC	R\$ 57,68	R\$ 130,00	NC	R\$ 64,00	R\$ 100,00	R\$ 66,00	R\$ 92,43	R\$ 65,00	R\$ 110,00	NC	NC	R\$ 85,6391	R\$ 1.712.782,00
7	0618654	489500089	Nutrição enteral para crianças acima de 1 ano de idade, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoprotéica, COM adição de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Pack de 500ml ou garrafa plástica de 500ml.	Litro	20000	NC	R\$ 84,20	R\$ 88,36	NC	R\$ 80,00	R\$ 250,00	R\$ 82,00	R\$ 151,20	R\$ 82,00	R\$ 184,00	NC	NC	R\$ 125,2200	R\$ 2.504.400,00
8	0404906	489500125	Nutrição enteral líquida, sistema aberto, específica para cicatrização de feridas, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0 a 1,2 kcal/ml), hiperproteica (com quantidade igual ou superior a 20% do VCT), com adição de fibras, sem sacarose, lactose e glúten e com adição de arginina. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, de plástico ou cartonada, de 200ml à 250ml, conforme forma usual do fornecedor. Para fins de padronização na cotação, deverá ser utilizado como unidade de compra o valor do litro.	Litro	10000	NC	R\$ 60,80	R\$ 183,36	NC	R\$ 105,00	R\$ 150,00	R\$ 107,00	NC	R\$ 110,00	NC	NC	NC	R\$ 119,3604	R\$ 1.193.604,00
9	0602684	489500093	Suplemento nutricional pó, para uso oral, ou enteral, HIPERCALORICO com mais de 30% de proteínas, além de carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais, fibras. Isento de sacarose (SENTO DE LACTOSE. Sabor: Baunilha, ou chocolate, ou Banana, ou sem sabor. Embalagem: Lata de 350g a 750g.	Kilograma	15000	NC	R\$ 104,15	R\$ 439,00	NC	R\$ 218,00	R\$ 314,28	R\$ 220,00	NC	R\$ 220,00	NC	NC	NC	R\$ 252,5720	R\$ 3.788.580,00
10	0466485	489500094	Suplemento de proteínas da clara do ovo (Albumina) 80 a 100% de pureza. Pacote de 500 g	Kilograma	5000	NC	R\$ 47,95	R\$ 51,59	NC	R\$ 130,00	NC	R\$ 53,00	NC	R\$ 55,00	NC	NC	NC	R\$ 67,5079	R\$ 337.539,50



11	0613933	489500095	Complemento nutricional infantil, em pó, para uso oral ou enteral, com proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e fibras. Lata de 400g.	Kilograma	15000	NC	R\$ 45,33	R\$ 61,81	NC	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 162,00	R\$ 231,07	R\$ 162,00	R\$ 237,50	NC	NC	R\$ 154,3392	R\$ 2.315.088,00
12	0403932	489500096	Maltodextrina, carboidrato complexo em pó composto por uma mistura de dextrina e maltose. SEM sabor, pacote 1kg	Kilograma	500	NC	R\$ 22,52	R\$ 100,00	NC	R\$ 25,00	NC	R\$ 27,00	NC	R\$ 27,00	NC	NC	NC	R\$ 40,3037	R\$ 20.151,85
13	0618197	489500098	Suplemento Alimentar oral em pó, específico para diabéticos, normocalórico com cho de baixo índice glicêmico, acrescido de vitaminas, mineiras e fibras. Embalagem: lata de 360g a 850g.	Kilograma	15000	NC	R\$ 66,70	R\$ 110,00	NC	R\$ 345,00	R\$ 300,00	R\$ 347,00	R\$ 255,98	R\$ 350,00	NC	NC	NC	R\$ 253,5257	R\$ 3.802.885,50
14	0404821	489500100	Suplemento alimentar oral ou enteral para pacientes renais, com perfil lipídico de acordo com AHA e ADA. Enriquecida com taurina e carnitina. Embalagem de 200ml.	Litro	20000	NC	NC	R\$ 40,83	NC	R\$ 92,00	R\$ 150,00	R\$ 94,00	R\$ 170,10	R\$ 94,00	R\$ 165,00	NC	NC	R\$ 115,1329	R\$ 2.302.658,00
15	0475050	489500106	Suplemento líquido, pronto pra consumo, hipercalórico e hiperproteico rico em EPA e com alto teor de ômega 3. Embalagem de 200ml ou de 125ml	Litro	11000	NC	R\$ 28,16	R\$ 63,00	NC	R\$ 92,00	R\$ 133,00	R\$ 94,00	R\$ 132,30	R\$ 95,00	R\$ 220,00	NC	NC	R\$ 107,1827	R\$ 1.179.009,70
16	0404906	489500107	Suplemento alimentar em pó específico para cicatrização de feridas com colágeno hidrolisado rico em prolina e arginina. Embalagem sachê de 10g a 20g ou lata de 200g a 400g	Kilograma	6000	NC	R\$ 60,80	R\$ 183,36	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 122,0812	R\$ 732.487,20
17	0468463	489500108	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó para crianças desde o nascimento que apresentam alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem lata de 400g	Kilograma	8000	NC	R\$ 340,00	R\$ 560,00	NC	R\$ 680,00	R\$ 962,50	R\$ 683,00	NC	R\$ 683,00	R\$ 750,00	NC	NC	R\$ 665,5000	R\$ 5.324.000,00
18	0436337	489500109	Fórmula infantil de partida, em pó, a base de proteínas lácteas, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (ARA e DHA) e prebióticos. Embalagem lata de 400g a 800g.	Kilograma	7500	NC	R\$ 37,98	R\$ 54,75	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 142,00	NC	R\$ 142,00	R\$ 95,00	NC	NC	R\$ 101,4660	R\$ 760.995,00
19	0453662	489500110	Fórmula infantil de partida, em pó, a base de proteínas lácteas, com ácidos graxos Ômega 3 e Ômega 6 e prebióticos. Embalagem lata de 400g a 800g.	Kilograma	5000	NC	R\$ 187,70	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 142,00	NC	R\$ 142,00	R\$ 95,00	NC	NC	R\$ 128,3375	R\$ 641.687,50
20	0601400	489500111	Fórmula infantil de segmento, em pó (de 1 a 3 anos), a base de proteínas lácteas, com ácidos graxos ômega 3 e ômega 6 e prebióticos. Embalagem lata de 400g a 800g	Kilograma	5000	NC	R\$ 26,81	R\$ 101,00	R\$ 75,00	R\$ 113,00	R\$ 108,75	R\$ 115,00	NC	R\$ 120,00	R\$ 65,00	NC	NC	R\$ 90,5699	R\$ 452.849,50
21	0453663	489500112	Fórmula infantil de seguimento (6 a 12 meses) para lactentes, Adicionada de prebióticos. Contém lcpufas - ácidos graxos de cadeia Longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosa-hexaenoico (DHA) e Nucleotídeos. Apresentação em pó, acondicionado em embalagem de 400g a 800g	Kilograma	5000	NC	R\$ 37,21	R\$ 121,60	R\$ 200,00	R\$ 118,00	R\$ 103,00	R\$ 120,00	NC	R\$ 120,00	R\$ 88,75	NC	NC	R\$ 113,5705	R\$ 567.852,50
22	0469928	489500113	Fórmula infantil hipovalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com adição de prebióticos em quantidades semelhantes ao leite materno, ácidos graxos de cadeia longa LCPufas (ARA e DHA), para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata de 400g	Kilograma	7500	NC	R\$ 37,84	R\$ 89,50	R\$ 300,00	R\$ 595,00	R\$ 335,00	R\$ 599,00	NC	R\$ 600,00	R\$ 265,00	NC	NC	R\$ 352,6676	R\$ 2.645.007,00
23	0438818	489500115	Fórmula infantil de segmento para lactentes a base de proteína isolada de soja, sem leite, sem lactose e sem sacarose. Embalagem de 400g a 800g	Kilograma	5000	NC	R\$ 515,80	R\$ 201,88	R\$ 118,00	NC	R\$ 112,50	NC	NC	NC	R\$ 138,50	NC	NC	R\$ 217,3360	R\$ 1.086.680,00
24	0613878	489500118	Fórmula infantil antiregurgitação, em pó, para lactentes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Lata 400g a 800g	Kilograma	7500	NC	R\$ 40,27	R\$ 127,99	R\$ 101,00	R\$ 145,00	R\$ 142,00	R\$ 147,00	NC	R\$ 147,00	R\$ 155,00	NC	NC	R\$ 125,6576	R\$ 942.432,00
25	0435232	489500119	Fórmula infantil hipovalérgica para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, a base de proteína 100% soro do leite extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Sem lactose. Embalagem com 400g a 800g	Kilograma	10000	NC	R\$ 1.981,70	R\$ 184,60	R\$ 150,00	R\$ 595,00	R\$ 500,00	R\$ 599,00	NC	R\$ 600,00	R\$ 512,50	NC	NC	R\$ 640,3500	R\$ 6.403.500,00
26	0432350	489500120	Fórmula infantil sem lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos com Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Embalagem de 400g a 800g	Kilograma	7500	NC	R\$ 47,14	R\$ 54,25	R\$ 225,00	R\$ 246,00	R\$ 180,00	R\$ 248,00	NC	R\$ 248,00	R\$ 105,00	NC	NC	R\$ 169,1734	R\$ 1.268.800,50
27	0445942	489500121	Suplemento elementar à base de aminoácidos, para crianças de 01 a 10 anos de idade, não alergênica, de alta absorção, com fonte proteica 100% aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Embalagem de 400g a 800g	Kilograma	14000	NC	R\$ 381,10	R\$ 106,50	NC	NC	R\$ 1.200,00	NC	NC	NC	R\$ 800,00	NC	NC	R\$ 621,9000	R\$ 8.706.600,00
28	0444377	489500123	Fórmula infantil, nutricionalmente completa, para lactentes e crianças de primeira infância, polimérica, em pó, hipercalórico (1.0 kcal/ml) e normoproteica, com prebióticos em sua formulação, com adição de LCPufas (ARA/DHA) e nucleotídeos. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 400g a 800g	Kilograma	15000	NC	R\$ 74,17	R\$ 85,00	NC	NC	R\$ 525,00	NC	NC	NC	R\$ 550,00	NC	NC	R\$ 308,5432	R\$ 4.628.148,00
29	0475050	489500124	Suplemento líquido, pronto pra consumo, hipercalórico e hiperproteico rico em EPA e com alto teor de ômega 3. Embalagem de 200 ml.	Litro	11000	NC	R\$ 28,16	R\$ 63,00	NC	R\$ 92,00	R\$ 133,00	R\$ 94,00	R\$ 132,30	R\$ 95,00	R\$ 125,00	NC	NC	R\$ 95,3077	R\$ 1.048.384,70



30	0618654	489500087	Nutrição enteral para crianças acima de 1 ano de idade nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, normoprotéica, COM adição de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Garrafa de 200ml	Litro	10000	NC	R\$ 84,20	R\$ 88,36	NC	R\$ 290,00	NC	R\$ 144,90	NC	NC	NC	NC	R\$ 151,8650	R\$ 1.518.650,00	
31	0603463	489500020	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e normoprotéica, gorduras saturadas até 10% do VCT, com adição de fibras solúveis e insolúveis Hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais.	Kilograma	15000	NC	R\$ 37,21	R\$ 40,00	NC	R\$ 29,00	R\$ 52,00	R\$ 30,00	R\$ 54,69	R\$ 30,00	NC	NC	R\$ 38,9853	R\$ 584.779,50	
32	0404758	489500145	Fórmula metabólica em pó, sabor baunilha, a base de aminoácidos livres sem lisina e reduzida em triptofano para o tratamento dos portadores de acidúria glutárica tipo I. Pote com 500 gramas. Exclusivo para Atender Mandado Judicial.	POTE	600	NC	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.200,00	NC	NC	NC	R\$ 3.920,0000	R\$ 2.352.000,00	
33	0603463	489509000	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoprotéica (de 14 a 20% do VCT com 100% de proteína de soja), gorduras saturadas até 10% do VCT, SEM adição de fibras solúveis e insolúveis Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais em no máximo 1000ml	Litro	15000	NC	R\$ 37,21	R\$ 40,00	NC	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 38,98	R\$ 27,00	R\$ 54,00	NC	NC	R\$ 38,6484	R\$ 579.726,00
34	0474455	489500148	Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com densidade calórica normal (1,2kcal/ml), normolipídico e normoprotéico (80% a 100% de proteína isolada de soja). Isento de sacarose, lactose e glúten - sabor: Baunilha. Embalagem: Lata de 400 a 800g.	Kilograma	15000	NC	R\$ 14,20	R\$ 420,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 154,60	NC	NC	R\$ 125,00	R\$ 100,00	R\$ 162,7600	R\$ 2.441.400,00
TOTAL																			R\$ 74.598.750,95
Os itens 02,06,13,17, 32 e 34 encontrados no banco de preços BP, foram realizados a conversão de gramas para quilograma																			
Os itens 02, 07, 13, 19, 23, 25, 27, 30 e 32 encontrados no banco de preços SIASG, foram realizados a conversão de mililitro para litro																			
O item 14, encontrado no banco de preços SIASG está com o valor zerado																			





EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024		Data de abertura: 06/02/2025 às 09:00h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Processo Administrativo nº 15.042/2024	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Aquisição de itens de nutrição enteral e oral para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO.		Marca/Modelo ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 74.598.750,95 (Setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco reais).		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Sim ☐ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 03/02/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .		Impugnações até 03/02/2025 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Documentação de habilitação (Item 10)			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2025/index.php			

Referência para elaboração das propostas. **Anexo I**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTROS DE PREÇO** do objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **06/02/2025 às 09h00, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **Aquisição de itens de nutrição enteral e oral para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo A**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
PMNEO (DGDE/SSAF/SS).	2.10.303.0003.2288.7014	3.3.90.32-99	1.500.009908

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 74.598.750,95 (Setenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco reais)**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **10.6.7**.

4.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na

alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.4.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.4.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.4.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.4.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.4.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.4.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando

ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.4.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.7. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.10. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.12.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.3.4. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1.**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação apontada no item anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Das amostras:

9.9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra do objeto, conforme disciplinado no Termo de Referência (Item 6), sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9.3. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o PMNEO (DGDE/SSAF/SS) se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

9.9.3.1. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

9.9.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após solicitação do PMNEO, no mesmo endereço indicado no item 10.1 do Anexo A.

9.9.5. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada(s) quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

9.9.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

9.9.7. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 19.3, o licitante deverá enviar o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra para o endereço do e-mail nutrispmneo@gmail.com.

9.9.8. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo PMNEO (DGDE/SSAF/SS) desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item anterior quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com.

9.9.8.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa; b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;

f) Data da postagem.

9.9.9. As nutricionistas do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral (DGDE/SSAF/SS) se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo à ordem de classificação, para aferir se os itens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

9.9.10. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

9.9.10.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da Anvisa ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

9.9.10.2. Caso as documentações da qualificação técnica estejam incompletas ou incorretas, bem como contrariando qualquer dispositivo deste edital, o departamento inabilitará e/ou desclassificará o respectivo licitante.

9.9.10.3. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

9.9.10.4. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos;

9.9.10.5. Verificar se o item ofertado possui algum alerta de restrição na Anvisa. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

9.9.10.6. Em caso de suplementos e módulos orais, será verificada a palatabilidade do produto, teste de rendimento, bem como seu percentual de aceitação dentro um número de pessoas que realizaram tal teste;

9.9.10.7. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será automaticamente desclassificado do processo licitatório;

9.9.10.8. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade;

9.9.10.9. As amostras pertencentes ao licitante ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega;

9.9.10.10. As amostras exigidas para avaliação não serão devolvidas posteriormente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômico-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.5. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.6. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

10.7.6.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.7.6.1.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. A parte interessada em fornecer o objeto deverá apresentar, no mínimo, 1 (hum) Atestado de Capacidade Técnica de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições de entrega especificadas no presente edital.

10.10.1.1. Para fins de análise da comprovação de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, serão solicitadas as declarações abaixo listadas:

i. Declaração de Ciência e Responsabilidade do Termo de Referência;

ii. Declaração de que o produto fornecido será substituído;

iii. Declaração de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação;

iv. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características;

v. Apresentar atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante em fornecimentos de objetos similares e compatíveis com o certame em questão;

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.10.4. Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

10.10.4.1. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

10.10.4.2. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade

10.10.5. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Anisa, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.10.5.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado, ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

10.10.6. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.10.7. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

10.10.6. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10.10.7. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

10.10.8. Documentação Complementar

10.10.8.1. Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o PMNEO/DGDE/SS, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.8.2. Declaração de entrega de todos os itens propostos, conforme condições, termos, exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no **Anexo A**.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, a autoridade competente da Unidade Requisitante poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

13.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o rito procedimental do art. 90, §2º da Lei 14.133/21 para convocação dos licitantes remanescentes.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador detentor da ata.

14.1.3. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo C**.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.5. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

17.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13 do Anexo A)**

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10 do Anexo A)**

19.2. O prazo de entrega dos itens nutricionais será de **15 (quinze dias)** corridos após o recebimento da solicitação encaminhada por e-mail/ofício à licitante vencedora, em seu endereço eletrônico devidamente informados em sua proposta comercial.

19.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Halfeld, nº 1.400 – 1º andar – Centro – Juiz de Fora/MG, no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs**, de segunda a sexta-feira. **Não será necessário prévio agendamento para a entrega.**

19.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

19.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

19.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo A e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5.1. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais/dietas e/ou suplementos rejeitados.

19.6. A entrega dos materiais pelo fornecedor e o recebimento pelo departamento não implica sua aceitação.

19.6.1. O material, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do mesmo.

19.6.2. Será de responsabilidade do fornecedor, o recolhimento de produtos por determinação da Anvisa.

19.6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.

19.7. A dieta e o suplemento fornecido devem ostentar validade mínima de 06 (seis) meses, a serem computados a partir da data da entrega à unidade demandante, qualquer alteração deste fato deverá ser comunicado previamente por meio do endereço eletrônico nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com

19.8. As empresas estão vedadas de selecionar quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo A.

19.9. Deverá ser incluído na nota fiscal o número do lote, a data de validade, além da marca do item que está sendo entregue, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. Todas essas informações devem ser apresentadas lado a lado, item a item, de forma a facilitar a conferência. O descumprimento destas disposições acarretará a recusa do recebimento.

19.10. Se no ato da entrega das dietas e/ou suplementos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade demandante devido à irregularidade em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e fornecimento dos produtos, a empresa deverá fornecer os documentos abaixo listados sempre que solicitados pela contratante:

a) Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Anvisa, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

19.13. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados aos pacientes, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

19.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

19.14.1. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

19.14.2. Os itens deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação, data de vencimento e número de lote.

19.14.3. Somente serão aceitos os itens que estiverem no prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega no PMNEO(DGDE/SSAF/SS).

19.14.3.1 A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item **19.14.3** ficará condicionado a avaliação técnica da nutricionista responsável pelo departamento de acordo com a avaliação da necessidade do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para os e-mails do departamento nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá 30 dias para realizar a entrega conforme item

19.14.4. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

19.14.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

19.14.6. Não será aceita imposição de faturamento mínimo na proposta.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Unidade Requisitante:

20.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11 do Anexo A)**

20.1.2. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades, sendo responsável pela fiscalização do fornecimento.

20.1.3. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

20.1.4. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

20.1.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

20.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

20.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

20.1.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto do Anexo A.

20.1.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

20.1.10. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

20.1.11. As cópias das notas de empenhos deverão ser anexadas ao respectivo processo administrativo.

20.1.12. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

20.2. Da licitante vencedora:

20.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

20.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Anexo A)**

20.2.3. Entregar os produtos objeto do Anexo A, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

20.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

20.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

20.2.6. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

20.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento, reservando ao **PMNEO/DGDE/SSAF/SS** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

20.2.8. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

20.2.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

20.2.10. Responder direta e exclusivamente pela execução da contratação e dos termos da respectiva Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros.

20.2.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

20.2.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2.13. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado do recebimento da comunicação expedida pelo DGDE/SSAF/SS.

20.2.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria de Saúde ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Saúde, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Saúde.

20.2.15. Para faturamento e emissão da nota fiscal, observar e seguir a **Instrução Normativa RFB 2145 de 26 de junho de 2023 – IRRF**, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

20.2.15.1. Na ocasião em que a licitante apresentar a nota fiscal sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012**, e alterações.

20.2.15.2. Esta comunicação não se aplica às sociedades empresárias optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

20.2.16. Registrar número endereço e e-mail para envio de documentos, correspondências oficiais e notas de empenho, por meio do qual ficará confirmado o envio dos mesmos, enviados, preferencialmente, pelo e-mail institucional nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com.

20.2.17. Em relação a sociedade empresária oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

20.2.18. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade e fabricação, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

21.2. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14 do Anexo A)**

21.2.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, que sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nos Arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.2. Conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público, dependendo da gravidade.

21.2.4. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

21.2.4.1. Entende-se por autoridade competente o gestor da despesa executada.

21.2.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.2.6. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **item 21.2.1**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

21.2.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.2.8. O Município, por meio da Secretaria de Saúde, poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer das cláusulas previstas no Anexo A;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta contratação, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

21.2.9. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a contratação por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto nos Art.s. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

21.2.10. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.2.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.2.13. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.2.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.2.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.2.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9 do Anexo A)**

22.2.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Saúde – DOFIC/SSAF/SS, creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao DGDE/SSAF/SS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

22.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

22.2.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Secretaria de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

22.2.5. A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

22.2.6. Quando ocorrer a situação prevista no item **22.2.5**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

22.2.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

22.2.8. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

22.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.2.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.2.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

22.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

22.3.1. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

24.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

24.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência; *(arquivo em meio digital)*

Anexo I – Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada; *(arquivo em meio digital)*

Anexo B – Estudo Técnico Preliminar; *(arquivo em meio digital)*

Anexo C – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo D – Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços;

Anexo E – Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais – OFM.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – SS

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo em meio digital)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – SS

ANEXO I

PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

(arquivo em meio digital)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – SS

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(arquivo em meio digital)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 – SS

ANEXO C

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.042/2024

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, neste ato representada por seu Subsecretário, Sr. _____, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, CNPJ nº. _____, pelo seu representante infra-assinado _____, CPF nº. _____, R.G. nº. _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 15.042/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Aquisição de itens de nutrição enteral e oral para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório nº 15.042/2024, Pregão Eletrônico nº 152/2024**, para atender demanda da **SS**, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2. VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente, o observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.1.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Do Reajuste

2.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa detentora após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

4.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

4.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à detentora do registro de preços para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.1.3. O pagamento à empresa detentora será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.1.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à detentora do registro de preços, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.1.5. O pagamento será efetuado à detentora do registro de preços por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

5.4. O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas detentoras que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

5.5. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.6. As empresas detentoras que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.7. Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.8. No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.9. A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.10. A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

5.11. Será de responsabilidade do Detentor do registro de preços que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.12. O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

6.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

6.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

6.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

6.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

6.6. A multa prevista na alínea “b” do item 6.2 não possui caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

7.3. Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores detentores do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.7. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa detentora do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa detentora do registro for liberada;
- d) quando a empresa detentora do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa detentora do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa detentora do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa detentora do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.7.2. Por iniciativa da empresa detentora do registro de preços, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.8. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.10. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

7.11. O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

8. DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

8.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador detentor da ata.

8.2.1. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.

8.2.2. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

8.3. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

8.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

8.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

8.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente ata.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

.....
Subsecretário de Licitações e Compras / SELICON



EMPRESA
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 - SS

ANEXO D

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (SELICON), E ***.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (SELICON)**, neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr., CPF nº **XXXXXX**, e a sociedade empresária **XXXXXX**., estabelecida na **XXXXXX**, Bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Cidade: **XXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXX**, pelo seu representante infra-assinado Sr. **XXXXXX**, CPF nº. **XXXXXX**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – É objeto deste instrumento a inserção do **XXXXXXXXXX** (Ente que irá aderir à Ata) como novo participante (aderente) da ata de registro de preços **XXXXXXXXXX** com a possibilidade de vir a adquirir, correspondendo a R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de preços passam a vigor com a seguinte redação:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a **Aquisição de itens de nutrição enteral e oral para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 15.042/2024, Pregão Eletrônico nº 152/2024 para atender demanda do **XXXXXXXXXXXXXX** da Prefeitura de Juiz de Fora e do **XXXXXXXXXXXXXX** (Ente aderente).



1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Mo delo	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. – Justificam o presente termo os expedientes do Processo Administrativo Eletrônico nº 15.042/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2025.

.....
Subsecretário de Licitações e Compras/SELICON

XXXXXXXXXX
(Empresa vencedora)

Ente aderente

PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024 - SS

ANEXO E

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024** e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 15.042 de 24/10/2024**, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024** e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADAS (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

2. FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão estar à disposição da Unidade Requisitante no prazo máximo de ____ (____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

3.1.2. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

3.1.3. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

3.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

3.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

3.1.6. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024**, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

4.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Unidade Requisitante.

4.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

4.7. O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2024**.

Juiz de Fora-MG, ____ de _____ de _____.



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
,(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 878E-547E-8147-EDA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 21/01/2025 16:27:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/878E-547E-8147-EDA2>